



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2025/08/14

ATA N.º 14/2025

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- Isabel Teixeira Morgado em substituição de Carla Patrícia Morais Afonso. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e vinte e cinco minutos.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo Diário de Tesouraria. -----

5 - Educação: -----

**5.1 - Aquisição de Cadernos de Atividades - Ano Letivo 2025/2026 – Alunos do
Concelho de Vinhais. -----**

6 – Aquisição de Trator de Rastos – Aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Apoios:-----

7.1 – Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estevão de Espinhoso;-----

7.2 – Chegas de Touros – atribuição de prémios;-----

7.3 – Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa.-----

8 – Regulamento de Apoio aos Estratos Mais Desfavorecidos. -----

8.1 – Apoio ao Arrendamento Habitacional – Processo 2/2025.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Disse que apesar do tempo seco que tem assolado o país, não tem existido grande falta de água nas aldeias do nosso Concelho.-----



- De seguida referiu que houve um incêndio com alguma dimensão nas povoações de Quirás e Vilarinho de Lomba, o que provocou alguns prejuízos, não existindo meios aéreos para o combate, porque estavam a prestar serviço nos incêndios com maior dimensão. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura nos termos previstos no n.º 1, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Isabel Teixeira Morgado, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia treze do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	6.785.854,00 €
Em dotações Não Orçamentais	532.693,64 €

5 - EDUCAÇÃO: -----

5.1 - AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES - ANO LETIVO 2025/2026 – ALUNOS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----



“Considerando o papel preponderante que os Municípios têm nas questões educativas e atendendo às dificuldades económicas e aos poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é importante que as autarquias desenvolvam medidas que potenciem a criação de condições favoráveis para o sucesso educativo das crianças, diminuindo os encargos familiares com a aquisição de cadernos de atividades. -----

Uma vez que o Ministério da Educação oferece os Manuais Escolares a todos os alunos de todos os ciclos de ensino, a autarquia de Vinhais entende que como complemento à medida referida anteriormente, deverá também oferecer os **Cadernos de Atividades** a todos os alunos deste concelho. Assim e atendendo a que se prevê que no próximo ano letivo o número de alunos a frequentar todos os ciclos de ensino que necessitem de Cadernos de Atividades seja de aproximadamente **400**, estima-se que o custo dos respetivos cadernos possa rondar os **25.000 €** e tendo em conta que é uma competência da Câmara Municipal a atribuição de auxílios económicos a estudantes, no domínio da ação social escolar, ao nível do 1.º ciclo:-----

- Proponho à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no sentido de no próximo ano letivo serem fornecidos os referidos **Cadernos de Atividades** a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Vinhais.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta transcrita e autorizar nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que sejam fornecidos os cadernos de atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Vinhais. -----

6 – AQUISIÇÃO DE TRATOR DE RASTOS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Presente ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Cimertex – Sociedade de Máquinas e Equipamentos Sa.. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

7 – APOIOS:-----

7.1 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSO.-----

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estevão de Espinhoso, onde solicita um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), para custear despesas com substituição do forro da igreja de Espinhoso, uma vez que se encontra muito deteriorado. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil euros (9.000,00 €) nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

7.2 – CHEGAS DE TOUROS – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior de Veterinária da Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, Márcia do Rosário Miranda Canado, cujo teor é o seguinte: -----

“A Câmara Municipal de Vinhais e a PRORURIS, EM, com a colaboração da OPSA-Vinhais e a orientação técnica da Direção Geral de Veterinária, propôs-se a realizar as “**Chegas de Touros, Agosto de 2025**” no dia 16 de Agosto de 2025, no Mercado de Gado de Vinhais. Este Evento Pecuário contará com a presença de 12 Touros que se enfrentarão em 06 Chegas. Estes eventos pecuários têm como objetivo principal estimular e orientar os criadores na produção de animais que pelas suas características interessem não só à economia do país, mas também à valorização e equilíbrio do espaço rural e à obtenção de produtos de elevada qualidade e genuinidade.-----



Para incentivar a Participação dos Criadores e para dar Cumprimento ao Regulamento aprovado pela DGAV, serão atribuídos Prémios no valor total máximo de €5.700,00€, no caso de todas as lutas serem efetivamente consumadas.-----

Os Prémios serão posteriormente transferidos a cada Criador de acordo com os Prémios que forem atribuídos a cada um, respeitando o resultado das Chegas de Touros, o que pode baixar este valor máximo estipulado.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a atribuição dos referidos prémios, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.3 – CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA.-----

Presente ao Órgão Executivo um email subscrito pela Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, que se fazia acompanhar do Programa do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa 2025, que se irá realizar entre os dias vinte e nove a trinta e um de agosto do corrente ano, onde solicita um apoio financeiro no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), conforme protocolo, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional e considerando que a realização de um Concurso Nacional, a realizar rotativamente pelos seis Municípios do respetivo solar, é uma peça fulcral na estratégia de conservação e melhoramento da raça;-----

Considerando também que os Concursos realizados nos últimos dezoito anos, com a parceria da ACBRM e dos seis Municípios, agora envolvidos, foram um sucesso em termos de divulgação da raça e da região, bem como dos seus produtos, pelo País e pelo Estrangeiro;- Considerando ainda o disposto na reunião de 14 de novembro de 2018, na sede da Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, em Vimioso, entre A direção da ACBRM e os representantes dos seis Municípios do Solar da Raça.-----



É acordado e outorgado, e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de cooperação-----

Entre-----

A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, doravante designada abreviadamente por ACBRM, com sede no Posto Zootécnico de Malhadas, 5210-150 MALHADAS, com o NIF: 502378760, representada por João Batista Morgado Choupina, na qualidade de Presidente da Direção, -----

O Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras nº 13, 5320-326 VINHAIS, com o NIF: 501156003, representado por Luís dos Santos Fernandes, Presidente da respetiva Câmara Municipal.-----

E que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª – Objetivos

1. Realizar um Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, de ora em diante designado abreviadamente CN, que promova e valorize, não só a raça e os seus produtos, mas também a região, e em especial os Concelhos que cooperam no evento;-----
2. O CN tem também por missão permitir a partilha de experiências e práticas agrícolas e pecuárias entre criadores de Concelhos diferentes, e bem assim, a união e o convívio, necessário e salutar entre eles, e entre estes e os representantes das múltiplas Instituições que se farão representar;-----
3. Articular o CN com cada um dos Concursos Concelhios, no sentido de se valorizarem mutuamente; para conseguir tal desiderato, o CN realizar-se-á depois de 29 a 31 de agosto de 2025, em Bragança;-----
4. É objetivo promover a participação mínima de 150 animais; -----
5. É objetivo promover a participação dos melhores exemplares da raça;-----
6. É objetivo também que seja competitivo, tendo, para tal, que valorizar os animais com melhor classificação, compensando os seus detentores;-----



7. O CN terá a duração efetiva de 2 dias. Acontecendo a admissão dos animais no período da tarde do primeiro dia (29 de agosto) e o concurso pecuário propriamente dito no dia e meio seguinte (30 e 31 de agosto).-----

Cláusula 2ª – Meios

1. O Município de Vinhais, transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada, de 7500€;-----

2. O Município que em cada ano acolhe o evento, fornece ou coloca à disposição da ACBRM, meios, materiais e humanos, de apoio logístico de preparação e montagem de infra-estruturas, para a normal realização do CN; em concreto: montagem das baias, do redondel, do palco, descarregadouros, pontos de água e de luz, serviço de Internet, colocação de cobertura, que poderá ser de rede em caso de tempo não chuvoso, e ainda disponibilizar um espaço destinado às refeições e ao almoço de encerramento;-----

3. A ACBRM assume a responsabilidade da organização funcional do CN, da sua promoção e do remanescente de despesa não coberta pelos Municípios.-----

Cláusula 3ª - Orgânica e Estrutura

1. O CN subdivide-se em três unidades diferenciadas, mas complementares: O “Concurso Principal, com 12 Secções para classificação”, as “Lutas de Touros” e o “Concurso Melhor Exploração de Raça Mirandesa”;-----

2. Os Regulamentos para cada uma das subunidades serão facultados aos Municípios logo que aprovados (ou se necessário, em fase de aprovação) pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.-----

Cláusula 4ª – Orçamentação *

1. Concurso Principal, incluindo ajudas de custo e prémios aos criadores, refeições, publicidade, publicações, promoção, montagem das infraestruturas, ajudas de custo a jurados e imprevistos: 50500 €-----

2. Lutas de Touros: 3000 € -----

3. Concurso Melhor Exploração – 6500 € -----

Total Orçamento Previsional – 60000 € -----

Cláusula 5ª – Admissão de animais e conexão do CN com os Concursos Concelhios

1. São admitidos ao CN animais de todo o Território nacional; -----



2. Os animais oriundos do Solar da Raça, dos Concelhos onde seja realizado o Concurso Concelhio respetivo, terão de ter passado no crivo do mesmo, ou seja, não podem ter sido desclassificados por taras, defeitos ou valor morfológico sofrível;-----
3. Nos Concelhos do Solar onde se realize Concurso Concelhio, o regulamento do mesmo deve introduzir um artigo onde torne obrigatória a presença, no CN, dos primeiros classificados de cada uma das secções – os vencedores de cada secção;-----
4. Os animais que não tenham sido avaliados e aprovados, em Concurso Concelhio, por falta deste, serão objeto de uma avaliação morfológica, pré-seleção a ser realizada pelo secretário técnico do livro da raça.-----

Cláusula 6ª – Apuramento dos Resultados dos Concursos

1. Para o Concurso Principal serão nomeados Jurados, Técnicos e Criadores, submetidos a homologação por parte da Direção Geral de Alimentação e Veterinária; apreciarão o mérito morfológico dos bovinos presentes e aceites a concurso, com a supervisão do secretário técnico, que será o guardião do regulamento. Para as secções de vacas com idade igual ou superior a 5 anos entrará no cálculo do valor final, e respetiva classificação, também o seu mérito funcional, valendo este 30% e o mérito morfológico 70%. -----
2. Para as Lutas de Touros será também nomeado um júri de 3 elementos, coadjuvados pelo secretário técnico do livro, que avaliarão, para além do tempo de duração, a espetacularidade da luta, sendo selecionadas para prémio as melhores cinco.-----
3. Para o Concurso Melhor Exploração, dado tratar-se de apreciação de dados estatísticos, o apuramento dos resultados será feito pelo secretário técnico, e enviado a cada um dos concorrentes, que terá direito a recurso, mediante o regulamento previamente publicado e enviado a todos os criadores.-----

Cláusula final – da transparência

Nos trinta dias subsequentes à realização do CN, as Câmaras Municipais receberão, da parte da ACBRM, um relatório detalhado da despesa efetuada com a realização do mesmo. -----

Feito em sete originais, rubricados e assinados pelas partes outorgantes.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o protocolo transcrito e atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil e



quinhentos euros (7.500,00 €) nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

8 – REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS MAIS DESFAVORECIDOS. ---

8.1 – APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO 2/2025.-----

Presente ao Órgão Executivo o Processo n.º 2/2025, que vinha acompanhado de uma informação subscrita pela Técnica Superior do Serviço Social, Alice Garcia, cujo teor é o seguinte: -----

“-----

em Vinhais, requereu, a 22 de junho de 2025, o Apoio ao Arrendamento Habitacional, previsto no artigo 30.º do Regulamento de Apoio à Inclusão, Desenvolvimento e Coesão Social. -----

Da análise dos documentos apresentados pela requerente apurou-se que esta reside sozinha e está recenseada no Concelho de Vinhais desde 23/06/2025 em conformidade com o constante no atestado de residência e recenseamento da Junta de Freguesia de Vinhais entregue nos serviços, **não se encontrando, por esse facto, reunidas as condições para usufruir do Apoio ao Arrendamento Habitacional, por força da alínea a) do artigo 4.º do regulamento supracitado, que estabelece os requisitos gerais de acesso.** -----

Face aos considerandos supra, e salvo melhor opinião de V. Ex., deverá a candidatura ser **indeferida**.-----

Mais de informa que a atribuição do Apoio ao Arrendamento Habitacional é competência da Câmara Municipal, como refere o artigo 5.º do Regulamento de Apoio aos Estratos Mais Desfavorecidos.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer do técnico e indeferir o pedido apresentado. -----



E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----